

**CONTRATO Nº 011/2017/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 18/01/2017 (**CONTRATO Nº 001/2017/FMS/SMS/PMVR**), do **Processo nº 059/2017/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 5076168 DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.180.705/0001-52, com sede na Rua Joazeiro, nº 19, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.031-810, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **JULIANA CAMARA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 026823408-56, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 103.609.227-59, residente na Rua Salomão Filho, nº 577, Bloco 03-aptº 103 – Bento Ribeiro, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 18/01/2017 (**CONTRATO Nº 001/2017/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, portaria/vigia e copeiro, com fornecimento de mão de obra, utensílios, materiais e equipamentos, nas dependências internas e externas do Hospital Municipal Doutor Munir Rafful e anexo UNIFOA, situados na Avenida Jaraguá, nº 1.020 e 1.084, bairro Retiro, em Volta Redonda, RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0059/2017/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

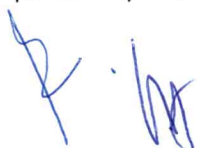
Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias ou até a conclusão da licitação regular, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Terceira do contrato primitivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 766.907,43 (setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e sete reais e quarenta e três centavos). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



OK!  
segunda em 04/05/17

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 18 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**  
p/FMS/SMS/PMVR

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA CAMARA RODRIGUES**  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE CORTY DA SILVA FARIA**

  
\_\_\_\_\_  
**JUAREZ DE MAGALHÃES**